

DECISÃO COREN-PE nº 016/2021

Reajustar valor de diárias de viagem no âmbito do Coren-PE

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheiro Relator desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando os termos da Resolução Cofen nº 471/2015, 25 de fevereiro de 2015, da Resolução Cofen 590/2018, de 26 de outubro de 2018 e Resolução Cofen nº 607/2019, de 25 de abril de 2019;

Considerando a deliberação do Plenário do Coren-PE em sua 2ª Reunião Extraordinária, de 26 de fevereiro de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º – Reajustar o valor de diárias de viagem, no âmbito do Coren-PE, considerando o INPC acumulado de 12 (doze) meses, de 6,733780%, conforme demonstrado abaixo:

I – Conselheiros(as), membros da Diretoria e Presidente:

a) Dentro do Estado deste Conselho Regional: R\$ 384,24;

b) Fora do Estado deste Conselho Regional: R\$ 480,30;

II – Empregados(as), colaboradores(as), profissionais convocados(as), nomeados(a) ou designados(as);

a) Dentro do Estado deste Conselho Regional: R\$ 307,39;

b) Fora do Estado deste Conselho Regional: R\$ 384,24;

DECISÃO COREN-PE nº 016/2021

Parágrafo único: O reajuste é aprovado sob a condição de não ultrapassar a previsão orçamentária já aprovada pelo Cofen para o exercício 2021. Havendo reformulação orçamentária, aprovada pelo Cofen, serão respeitados os limites de gastos desta reformulação;

Art. 2º – Remeta-se ao Cofen para homologação;

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor a partir da homologação do Cofen;

Art. 4º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 05 de março de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária